



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de março de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 13/03/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8055

Número de Autenticidade: e2ad954c2176759a5d6f711ae90a66ad

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 215, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003667-29.2026.8.23.8000; e

CONSIDERANDO a realização de vistoria do Corpo de Bombeiro, no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, para obtenção do competente Auto de Vistoria (AVCB), conforme disciplinado pela Lei Complementar Estadual n. 82, de 17 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, no dia 13/03/2026 a partir das 14h00.

Art. 2º - Prorrogar os prazos processuais para o dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do CPC.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 13/03/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2707071** e o código CRC **65869515**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 13/3/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 80, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023588-08.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Erasmó Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, no período de **16/3 a 14/4/2026**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 81, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001081-19.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, com ônus para este Tribunal, para participar do **Congresso Prevenção de Conflitos Previdenciários: Desafios, Boas Práticas e Perspectivas para o futuro**, na cidade de Brasília-DF, no período de **9 a 12/3/2026**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, para auxiliar na Terceira Vara Cível, no dia **11/3/2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 82, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0005159-56.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, responsável pelo Terceiro Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no dia **6/4/2026**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, responsável pelo Terceiro Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no período de **7 a 9/4/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 3º Designar a Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para responder pelo Terceiro Juizado de Violência Doméstica, no período de **6 a 9/4/2026**, em virtude de folgas da responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 83, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004951-72.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, pelo período de 10 (dez) dias, no período de **6 a 15/3/2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 84, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004951-72.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação da Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, por ter respondido pela Segunda Vara Cível, no período de **6 a 12/3/2026**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pela Segunda Vara Cível, no período de **13 a 15/3/2026**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 85, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021198-65.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e Coordenador da Comissão de Direitos Humanos, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Reunião da Rede de Unidades de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMFs locais)** e nas atividades do **186º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH)**, no período de **15 a 17/3/2026**, em Brasília/DF.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 86, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003901-11.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, anteriormente agendadas para o período de 8 a 10/6/2026, para ser usufruída no período de **1 a 3/6/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria TJRR/GABJA n. 65, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **1 a 3 /6/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 13/3/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 13 – TJRR NOTÁRIOS, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna pública a **retificação** do subitem **16.1.1** do Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, e alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

16.1.1 Membros Titulares:

I – Erick Cavalcanti Linhares – Desembargador – Presidente da Comissão;

II – Eduardo Alvares de Carvalho – Juiz de Direito;

III – Rodrigo Bezerra Delgado – Juiz de Direito;

IV – Marcelo Lima de Oliveira – Juiz de Direito;

V – Ilaine Aparecida Pagliarini – Promotora de Justiça – Representante do Ministério Público MPRR;

VI – Deusdedith Ferreira Araújo – Advogado – Representante da Ordem dos Advogados;

VII – Kennya Rosaly Lopes Távora – Oficial do Ofício único da Comarca de Caracará;

VIII – Fernanda de Almeida Abud Castro – Registradora Civil e Tabeliã de Notas na Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG.

[...]

DES. LEONARDO CUPELLO
Presidente

Procedimento Administrativo SEI n.º 0005354-41.2026.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TJRR/TP n. 13/2025 (gestão e destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do TJRR) – OBJETOS

DECISÃO

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TJRR/TP n. 13/2025, para destinação de bens sem vinculação apreendidos pela Polícia Civil, Delegacia de Polícia do Estado de Roraima, conforme solicitação encaminhada por meio do **Ofício n.º 9/2026/PCRR/4ºDP** (Ev. 2705242).

Sobre o tema, dispõe a Resolução TJRR/TP n. 13/2025:

Art. 43. Fica o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, autorizado a efetivar a arrecadação dos bens apreendidos decorrentes de procedimentos criminais e/ou infracionais que perderam o vínculo com seus respectivos feitos, com a finalidade de, ouvido o Representante do Ministério Público, dar-lhes destinação final, nos termos desta Resolução.

Art. 44. O Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da Infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência:

I – façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que, após intimação, até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

II – façam constar da relação a descrição e caracterização de cada um dos objetos, para o fim de identificação do eventual proprietário;

III – encaminhem, mediante ofício, a relação circunstanciada, solicitando que seja dada destinação final aos referidos bens; e

IV – permaneçam com a guarda dos referidos bens durante a tramitação do processo administrativo até a efetivação da remoção, com a implementação da decisão de destinação final.

Art. 45. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.

§ 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.

§ 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso: I – para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio; II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – Fundejurr e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima, se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023; e III – para doação, sob a forma de incorporação, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor do bem;

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no **Ofício n.º 9/2026/PCRR/4ºDP** (Ev. 2705242), devem ser regularmente encaminhados para **doação/destruição/leilão** com base na Resolução TJRR/TP n. 13/2025.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido nos eventos [2450463](#) e [2450465](#), verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, **determino:**

- a) **A destruição/inutilização das armas brancas**, constantes do **Ofício n.º 9/2026/PCRR/4ºDP** (Ev. 2705242);
- b) Expeça-se edital de notificação dos demais bens, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos objetos com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil; em se apresentando quem se diga legítimo proprietário, adotar-se-á o procedimento do art. 120 e §§ do CPP;
- c) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, **vista ao Ministério Público** para manifestação acerca do perdimento e destinação (doação/destruição/leilão) dos materiais apreendidos;

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TJRR/CGJ N. 2, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 2º, do Anexo I, da Resolução TP/TJRR n. 19, de 2023, o qual dispõe que a DGBA, passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final";

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 43, 44 e 45, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 25 de abril de 2025 e Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.º 0005354-41.2026.8.23.8000.

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do CPC, quem tiver interesse (Mediante Comprovação de Propriedade) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante, sobre os bens constante do Anexo Único deste Edital.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ dará a destinação que julgar necessária.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO ÚNICO

Item	Procedimento criminal	Descrição do Bem	Situação
01	Ofício n.º 9/2026/PCRR/4ºDP (Ev. 2705242)	01(uma) haste T metálica roscada para ajuste; 01 (uma) placa de radiador; 01(uma) escova de dente; 02(duas) chaves de fenda; 01(um) alicate; 02(dois) isqueiros; 11(onze) peças de cobre variadas; 02 (duas) chaves inglesas; 06 (seis) facas de mesa; 01(um) martelo; B.O. n.º 48667/2024	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR

PAD PJE no – 000000X-1X.2026.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração (...)**. Diante do exposto, resolve a CPS: **1.** Designar o dia **23/03/2026 para a oitiva das seguintes testemunhas: às 9h, (...), acompanhada de seu responsável legal; às 10h, (...); às 11h(...); e às 12h, (...). No dia 24/03/2026: às 9h, (...); às 10h, (...); às 11h, (...); e às 12h, (...).** No dia 25/03/2026: às 9h, (...); às 10h, (...); às 11h, (...); e às 12h, (...). **2.** Designar o dia **26/03/2026, às 9h**, para realização do interrogatório do servidor processado, senhor (...), Lotado no (...). **3.** Oficiar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio para que disponibilize o relatório de acolhimento institucional às estagiárias, determinado pela CGJ, conforme SEI no (...), bem como **indique um profissional para o acompanhamento da oitiva de (...)**, designada para o dia **23/03/2026 às 9h**, em razão do disposto no art. 7º da Lei no 13.431/2017. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participadas audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Mayara Suzanne Freitas Chaves

Presidente da CPS, em exercício

Vinicius Arruda de Sousa

Membro da CPS

Hudson Luis Viana Bezerra

Membro suplente da CPS

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

O SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 24 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2705827, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0005307-67.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio		Servidor	6,5 (seis e meia)
Israel Carvalho França Gomes		Servidor	6,5 (seis e meia)
Destino	Brasília - DF		
Motivo:	Participar da Agenda Institucional junto aos Tribunais Superiores		
Data:	12 a 18/04/2026		

KÁRISSE N. BLOS LAGO
Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **16/03 a 20/03/2026** para o endereço eletrônico: **operacional.lucas@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

NÍVEL MÉDIO

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

**AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	DIOGO DA SILVA SOUSA

NÍVEL SUPERIOR

COMARCA DE BOA VISTA

**PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	CAIA GABRIELA DE SOUZA NASCIMENTO

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 13/03/2026.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 41/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0015151-46.2023.8.23.8000.

OBJETO: aquisição de Licença do Software AnyDesk Advanced, com 2 (duas) conexões inclusas e mais 8 (oito) conexões simultâneas adicionais, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Software.com.br Tecnologia e Consultoria LTDA - CNPJ: 09.240.519/0001-11.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila trata do reajuste contratual de 3,75%, calculado com base no ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), apurado no período de 14/11/2024 a 14/11/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$18.156,29 (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Karisse Nascimento Blos Lago – Secretária Geral em exercício.

DATA: 10 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2022

Nº DO TERMO: 03/2022

PROCESSO SEI Nº: 0003327-27.2022.8.23.8000

OBJETO: Maximização do acesso à justiça por meio da implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos munícipes junto à Comarca de Bonfim.

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Acordo Cooperação Técnica nº 03/2022.

PARTÍCIPEs: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e o Município de Bonfim.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 116 da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente

REPRESENTANTE DE BONFIM: Romualdo Feitosa Silva - Prefeito

DATA: 11 de março de 2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 2/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0002604-66.2026.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de natureza continuada, de recepção, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 04.451.516/0001-03.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.028.761,20 (quatro milhões, vinte e oito mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 (por 10 anos) da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, de 06/02/2026 até 06/08/2029.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Karisse Nascimento Blos Lago – Secretário Geral em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

DATA: 10 de fevereiro de 2026.

Certifico que, na publicação do DJE edição 8035 , página 18/69 de 13.03.2025, informo que:

onde se lê:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 (por 10 anos) da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, de 06/02/2026 até 06/08/2029.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Karisse Nascimento Blos Lago – Secretário Geral em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

DATA: 10 de fevereiro de 2026.

leia-se:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 (por 10 anos) da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, de 06/02/2026 até 06/08/2028.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Karisse Nascimento Blos Lago – Secretário Geral em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tamashi Gomes Nakazaki

DATA: 10 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 13/03/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

ERRATA

Na publicação contida no DJE edição 8052 de 11/03/2026, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
<u>0012290-24.2022.8.23.8000</u>	Contribuição patronal - servidora cedida SAMHARA SUZANY V. BRANDÃO	2025	R\$ 481,94

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
<u>0012290-24.2022.8.23.8000</u>	Contribuição patronal - servidora cedida SAMHARA SUZANY V. BRANDÃO	2025	R\$ 1.135,27

ERRATA

Na publicação contida no DJE edição 8052 de 11/03/2026, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
<u>0013949-68.2022.8.23.8000</u>	Contribuição patronal - servidor cedido MICAEL FERREIRA MENEZES	2025	R\$ 334,16

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
<u>0013949-68.2022.8.23.8000</u>	Contribuição - servidor cedido MICAEL FERREIRA MENEZES	2025	R\$ 488,21

PORTARIAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026

N. 157 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013436-95.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elzânia Souza dos Santos Fabiana Moraes Rocha Lima	Função Técnica Especializada Assessora tecnica	0,50 (meia diaria)
Destino:	Município de Cantá- RR	
Motivo:	Realizar estudo de caso	
Data:	06/03/2026	

N. 158 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005381-24.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonsêca	Colaboradora	1,50 (uma e meia)
Destino:	Pacaraima/RR	
Motivo:	Acompanhar o serviço de desinsetização conforme cronograma de março de 2026 (2689323).	
Data:	20 a 21/03/2026	

N. 159 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005424-58.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gomes da Silva	Tecnico judiciario	3,00 (três diaria)
Destino:	Distritos e vicinais fora da sede urbana – zona rural e capital.	
Motivo:	Cumprimento de mandados.	
Data:	29/01, 10, 13, 19, 24/02 e 12/03/2026.	

N. 160 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000543-38.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Motorista	1,50 (uma e meia)
Destino:	Caracarái - RR	
Motivo:	Conduzir o servidor Náber Saraiva Marques	
Data:	10 a 11/03/2026	

N. 161 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005043-50.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Flavia Nogueira Chagas Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	Assessora tecnica Função tecnica especializada	0,50 (meia diaria)
Destino:	Bonfim/RR	
Motivo:	Participar de visita institucional Brasil-Guiana com participacao da Comissao Internacional dos Direitos da Crianca de Queenstown.	
Data:	10/03/2026	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de março de 2026.

YANO LEAL PEREIRA

Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 10/03/2026

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY LAMPERT CHAVES** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **MARIA FRANCINETE OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG 335742-2 SSP/RR e CPF 966.677.532-87, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0805266-78.2026.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Valentim Apolônio Sousa** em desfavor da citanda; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Valentim Apolônio Sousa e Maria Francinete Oliveira Sousa para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY LAMPERT CHAVES** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0825672-57.2025.8.23.0010** em que é requerente **ELISSANDRA LIMA RODRIGUES** e requerido **CLEDIOMAR LIMA ALVES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **CLEDIOMAR LIMA ALVES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ELISSANDRA LIMA RODRIGUES**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY LAMPERT CHAVES** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0840370-68.2025.8.23.0010** em que é requerente **ELCINETE PEREIRA LOPES** e requerida **ADAIL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ADAIL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ELCINETE PEREIRA LOPES**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Emerson Azevedo da Silva (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Emerson Azevedo da Silva
(Diretor de Secretaria)

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 13/03/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

CARLOS ANGEL GONZALEZ SARMIENTO, venezuelano, nascido aos 12/06/2002, portador do CPF nº N/I, filho de VICTORIA ALEJANDRINA COMENORES RODRIGUEZ e de ANIBAL RODRIGUEZ YUSTIZ, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000292-48.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **CARLOS ANGEL GONZALEZ SARMIENTO, referente à Ação Penal nº 0835195-30.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 147, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 23/01/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de março de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

URIEL SILVA BRANDAO, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 29/11/1992, portador do RG nº 3481034 SSP/RR e do CPF nº 702.465.872-02, filho de GEUSA COSMO SILVA e de JOAO KENNEDY REIS BANDAIO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001218-29.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **URIEL SILVA BRANDAO, referente à Ação Penal nº 0820308-75.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 311, caput, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade ” Boa Vista/RR, 23/01/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de março de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

YEXON JOSE GONZALEZ GONZALEZ, venezuelano, natural de Maturim/Monagas, nascido aos 15/07/1996, portador do RG nº N/I e do CPF nº 712.768.712-95, filho de **ROSA MARGARITA GONZALEZ e de N/I**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000861-49.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **YEXON JOSE GONZALEZ GONZALEZ**, referente à **Ação Penal nº 0818474-37.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 23/01/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de março de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RONILSON DE ABREU CARVALHO, brasileiro, natural de Itaituba/PA, nascido aos 04/01/1985, portador do RG nº N/I e do CPF nº 928.036.362-04, filho de **LUZENIR DE ABREU CARVALHO** e de **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000818-49.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RONILSON DE ABREU CARVALHO**, referente à **Ação Penal nº 0816814-86.2015.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) dos **art. 309, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 23/01/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de março de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOSÉ DE JESUS DA SILVA, brasileiro, natural de Bacabal/MA, nascido aos 20/11/1968, portador do RG nº N/I e do CPF nº 225.342.022-00, filho de LUZIA EVANGELISTA DE JESUS e de DAMASIO MONTEIRO DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **0219197-68.2020.8.04.0001**, movida pela Justiça Pública em face de **JOSÉ DE JESUS DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0238575-54.2013.8.04.0001**, incurso(a) na(s) pena(s) dos **art. 302, caput, do CTB c/c art. 70 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 04/03/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de março de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA